EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.408.061/0001-54, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", com critério de julgamento, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO NO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 005/2022, pelo Decreto Municipal nº 006/2024, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 18/09/2026.
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

1. Do Objeto:
1.1. O objeto da presente licitação é o Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BLL (www.bll.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. Do registro de preços
2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e aos participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da despesa e dos recursos orçamentários
3.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro a época vigente.
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.
1.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Lei Municipal nº 802/2025:

Órgão	Conta–Programáticafuncional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção Do Executivo Municipal	0150 – 02.001. 04.122.0010.2002	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Da Junta De Serviços Militar E Identificação	0230 – 02.002. 04.122.0010.2003	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Da Procuradoria Jurídica Municipal	0300 – 02.003. 02.062.0010.2004	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Controle Interno	0370 – 02.004. 04.124.0010.2005	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de	0460 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.30.00.00	00000

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Administração Geral			
Manutenção Do Departamento Municipal De Compras E Licitação	0600.05.002. 04.122.0010.2008	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Recursos Humanos	0700.05.003. 04.128.0010.2009	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Planejamento E Orçamento	0870.06.001. 04.121.0010.2011	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Contabilidade	0940.07.001. 04.123.0010.2012	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tributação E Fiscalização	1010.07.002. 04.129.0010.2013	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tesouraria	1090.07.003. 04.123.0010.2014	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençaõ do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente	1270 - 008.001.20.608.0010.2017	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Departamento Municipal de Assistencia Social	3730 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Paranaense De Assistência Social	3670 – 14.001. 08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	01011
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social	3731 – 14.001. 08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	0934
Programa Do Índice De Gestao Descentralizada - Igdbf C/C 22.232-1	3820 – 14.001. 08.244.0030.2065	3.3.90.30.00.00	0940
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	4800 - 16.001.26.782.0031.2082	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Fundo Municipal de Saude	2880 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	00303
Manutenção Fundo Municipal de Saude - Recursos Livres	1022 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferencias Contitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	00103
Programa Salario Educação	1690 - 09.001.12.361.0020.2027	3.3.90.30.00.00	00107
Programa Educação 25% Das Transferencias Contitucionais E Impostos	1840.09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	00104
Departamento Municipal De Educação - Recursos Livres	1630.09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal de Atenção Basica - Pab Fr 1494 Federal	3010 - 12.001.10.301.0025.2050	3.3.90.30.00.00	00494
Programa Municipal de Custeio Com Recursos Estadual - Fr 495	2990 - 12.001.10.301.0025.2049	3.3.90.30.00.00	00495
Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	2881 – 12.001. 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	09494
Manutenção Do Departamento Municipal De Esporte E Lazer	2340 – 11.001. 27.813.0023.2038	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Cultura	2250 – 10.001. 13.392.0023.2037	3.3.90.30.00.00	00000
	Valor Valor		**R$ 647.559,59**

4. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma BLL compras.

4.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.bll.org.br, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

4.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

4.5.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 4.1. deste edital.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5. Das condições de participação

5.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.bll.org.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

A) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

B) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná (Inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (Inciso IV c/c §5º);

C) As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

D) Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná buscou primar pela qualidade dos bens e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a aquisição, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

entregar os bens com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar bens licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.
Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens, sendo que todos os bens essenciais inerentes a esta aquisição deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.
Observa Marçal Justen Filho: Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.
Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.
Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

6. Da apresentação da proposta

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
6.1.1.1. O preço unitário da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema BLL Compras não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
6.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
6.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Item 8 – Do modo de disputa e da formulação de lances.
6.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.
6.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3. Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

6.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

7. Da abertura da sessão pública do pregão

7.1. A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.bll.org.br.

7.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre O Pregoeiroe os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. Do modo de disputa e da formulação de lances

8.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, na conformidade com o Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. Observado o disposto no item 8.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

8.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.
8.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.5 e 8.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.5.2, O Pregoeiropoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.5.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo).**
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
8.8. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;
b) Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;
III - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e
IV - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
8.8.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
II. empresas brasileiras;
III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. Do empate ficto
9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/06, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.
9.1.1. Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

se-á da seguinte forma:
9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 8.1.1 deste Edital.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4. deste Edital.

9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. Do julgamento das propostas
10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **serão desclassificada**s as propostas que:
10.1.1. Contiverem vícios insanáveis.
10.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
10.1.3. Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável.
10.1.4. Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis,(art. 34 caput do Decreto Municipal nº 006/2024) assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação da Pregoeira, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.
10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dO Pregoeiroe para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, para os repectivos itens, deverá enviar no prazo de **2 (duas) horas,** por meio da opção "Enviar Anexo – Documentos Complementares" Plataforma BLL (www.bll.org.br), a **proposta de preços adequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.4.1. O prazo para o envio da proposta atualizada iniciar-se-a imeditamente após o encerramento da fase de disputa.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

10.4.2. <u>É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.</u> (§3º, Inc. I do art. 29 do Decreto Municipal nº 006/2024).
Obs: O disposto no subitem 10.4., referente ao prazo de 2 (duas) horas, refere-se somente as <u>empresas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR para os itens. Quanto ocorrer inabilitação da primeira classificada, NÃO MAIS SE APLICA O DISPOSTO do item 10.4., uma vez que as demais classificadas deverão anexar a proposta atualizada e os documentos complementares, SOMENTE após solicitação da pregoeira, através do chat da plataforma</u> e no prazo determinado naquele momento.
10.5. O Pregoeiroexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.
10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.
10.7. Para efeito do julgamento da proposta, O Pregoeiropoderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

10.8. habilitação e classificação.
10.9. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Setor de Licitações – Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, localizado na Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-150, na Cidade de Jundiai do Sul, Estado do Paraná.

10.10. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.14. O Pregoeiroencaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **<u>MENOR PREÇO</u>** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

11. Da amostra
11.1. Serão exigidas amostras de todos os itens deste pregão, conforme Item 4, subitem 4.1. Da exigência de amostra do Anexo I - Termo de Referência.

12. Da habilitação
12.1. Habilitação jurídica

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

12.2. Obs: Toda documentação exigida para o certame deverão ser anexadas na plataforma ANTES DA SESSÃO PÚBLICA.

12.2.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal,** relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (certidão negativa de débitos trabalhistas).

f) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, (itens b a e) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.4. Habilitação econômica - financeira:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação econômico – financeira ter- se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.5. Declarações:

O Pregoeirodeverá juntar as consultas realizadas, nesta fase junto aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direca o=asc).

b) Cadastros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (https://www.tce.pr.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

c) Cadastros do Tribunal de Contas da União – (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.6. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste item, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7. O Pregoeiropoderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8. Em caráter de diligência, O Pregoeiropoderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetida.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.
12.12. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
12.13. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado oficialmente vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.
12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará O Pregoeiroconvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
12.15. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
12.16. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

12.16.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.16. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Da subcontratação compulsória e da cota reservada

13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia do Contratante.

13.2. Não haverá cota reservada para os itens desta licitação, apenas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no item 9. Do empate ficto.

14. Do recurso

14.1. Declarado o vencedor, O Pregoeiroabrirá prazo de 15 (quinze) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
14.1.2. O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
14.2. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Setor de Licitações.
14.3. Os recursos rejeitados pelO Pregoeiroserão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

15. Da adjudicação e homologação

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. Da revogação e anulação

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. Da Ata de Registro de Preços

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no portal de transparência – Licitações e Contratos do Município.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Da formação do cadastro de reserva

18.1. **Após a homologação da licitação**, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os licitantes deverão encaminhar a manifestação de interesse no cadastro reserva, conforme disposições abaixo, para inclusão na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. Das infrações administrativas e sanções

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato.

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Der causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

19.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.13. Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e- mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

20. Das disposições gerais

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.4. Sem prejuízo do disposto no Item 4.:

20.4.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (43) 37710880 – Ramal 2026, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração Única;
- Anexo IV - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo V - Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- AnexoVII - Minuta do Termo de Contrato.

21. Do foro

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paranápara dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Agnaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do início de sua assinatura, sendo o prazo máximo de entregar de máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Das quantidades estimadas:

Lote	Item	Nome do produto	Qnt.	Unid.	V. Uni.	V. Total
1.	1	ábaco pedagógico para ensino de Matemática	20	UNI	25,88	517,60
2.	1	Adaptador Para Tomada Em Forma De Cubo Adaptador Para Tomada Em Forma De Cubo Colorido 4 Entradas Sendo Duas 10A E Duas 20A	200	UNI	9,76	1.952,00
3.	1	Agenda Diária Executiva Preta, Capa almofadada em couro sintético cantoneiras, costurado, permanente um dia por página, fitilho marcador de página	54	UNI	26,35	1.422,90
4.	1	Agulha De Mão Para Costura- N 02, Envelope Com No Mínimo 20 Unidades. Composição: Aço Niquelado. Para Costurar A Mão, Bordar Em Tecidos Que Não Permitam A Contagem De Pontos, Cerzidos E Pregar Botões.	15	UNI	7,50	112,50
5.	1	agulha magica para bordadoponto russo	30	UNI	11,31	339,30
6.	1	Agulha para croche, em aluminio n°4	30	UNI	3,89	116,70
7.	1	agulha para trico plastica, 25cmx05mm	30	UNI	11,79	353,70
8.	1	alfabeto movel pedagógico- Letras para formação de palavras	20	UNI	40,83	816,60
9.	1	alfinete tipo percevejo corpo metalico com cabeça plastica utilizado para fixação de documentos em quadros ou murais.	20	UNI	2,44	48,80
10.	1	almofada para carimbo numero 3 cor azul, material caixa plastica , almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro,entintada	5	UNI	4,83	24,15

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		na cor azul, sem alcool, tamanho n°°03				
11.	1	almofada para impressão digital, limpeza facil do dedo, cor preto	5	UNI	4,83	24,15
12.	1	Apagador Quadro Branco, Material Base Feltro, Material Corpo Acrílico, Comprimento 17 Cm, Largura 5 Cm, Altura 10 Cm, Características Adicionais Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	30	UNI	8,61	258,30
13.	1	Apontador De Lápis Em Plástico Tipo Escolar, Tamanho Médio, Em Cores Variadas	451	UNI	1,00	451,00
14.	1	Balança Digital Eletrônica Balança Digital Eletrônica Comercial 40kg Alta Precisão Bivolt Medidas Da Balança: 33 X 34 X 11,5cm; Medida Da Bandeja: 34,5 X 23cm; Precisão: 1/3000 F.S.;Entrada Ac: 110/220 (Bivolt); Painel De Exibição: 16 Dígitos; Display De Peso: 5 Dígitos;	2	UNI	834,31	1.668,62
15.	1	Balança digital pessoal portátil em aço carbono e inoxidável com alça para transporte com capacidade de 200 Kg, desligamento automático, incluindo pilha ou bateria para seu funcionamento; pés revestidos de material antiderrapante, apresentar função “ mamãe-bebê”; acompanhar bolsa com alça para transporte. Apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO.	2	UNI	750,08	1.500,16
16.	1	Balança Para Adultos 200kg Balança Para Adultos 200kg - Bk-200fan - Cor Branco - Bivolt - Capacidade 200kg X Divisão 100g, Plataforma 40x40cm, Com Sistema Para Medir Altura Instalado Na Própria Coluna Da Balança, Com Régua Antropométrica Retrátil Em Alumínio Anodizado, Medindo Até 2m Com Graduação De 0,5 Cm. Cabeçote Da Régua Antropométrica Em Plástico Abs Injetado, Com Desenho Ergonômico. Display 6 Dígitos Em Led´S Vermelhos De Alta Visibilidade. Visor Em Policarbonato De Alta Resistência Ao Toque Repetitivo E À Umidade Elevada. Proteção Contra Sobrecarga. Dimensões: Plataforma: 40 X 40 Cm. Altura Do Piso Até O Final Da Coluna: 100 Cm. Peso Da Balança Bk-F / Bk-Fa: 19,300 / 20,900 Kg Peso De Embarque Da Balança: 21,700 / 22,300 Kg	3	UNI	1.132,50	3.397,50
17.	1	Balão (Bexiga) 9.0, Pacote C/ 50 Unidades. Cores Variadas	620	PCT	12,97	8.041,40
18.	1	Balão (Bexiga) Prata E Dourada 9.0, Pacote C/ 50 Unidades.	170	UNI	16,44	2.794,80
19.	1	Barbante Cru Nº 6. Rolo 600 G	30	UNI	21,37	641,10
20.	1	bloco de montar- blocos de montar educativos-peças de encaixe	20	BC	155,75	3.115,00
21.	1	Bloco De Recados Autoadesivo Medindo 50 X 50 Mm, Com 250 Folhas.	155	UNI	8,06	1.249,30
22.	1	Bloco De Recados Autoadesivo Medindo 76 X 76 Mm, Com 100 Folhas.	156	UNI	9,93	1.549,08

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

23.	1	Bloco Para Anotações Papel Offset, Folhas Destacáveis, Dimensões Aproximadas 150 Mm X 210 Mm.	200	UNI	5,97	1.194,00	
24.	1	Bobina Para Calculadora 57 Mm X 30 M, Embalagem Com 30 Unidades Cor: Branco	2	CX	79,23	158,46	
25.	1	Bobina Para Papel De Presente, Medindo 50 Cm X100 Metros Bobina Para Papel De Presente, Medindo 50 Cm X100 Metros. Estampas Variadas	4	UNI	72,09	288,36	
26.	1	Bola Sensorial Tátil – Kit com 6 Unidades	10	KIT	55,26	552,60	
27.	1	Bolinhas Plásticas Coloridas para Atividades Recreativas Material: Plástico, Cores Diversas 76mm. Kit com 100 unidades	10	KIT	51,10	511,00	
28.	1	BONECA INFANTIL Material Plástico/Borracha	50	UNI	35,34	1.767,00	
29.	1	boneco pedagógico para indetificação e expressão de emoções	20	UNI	83,32	1.666,40	
30.	1	borracha escolar branca com capa plastica protetora revestida em vinil, medindo aproximadamente 40x25 mm, com capa protetora.	15	UNI	0,93	13,95	
31.	1	Borracha Escolar Macia, N° 40, Embalagem Com No Mínimo 40 Unidades.	114	CX	15,45	1.761,30	
32.	1	borracha proteção cadeira moveis adesiva larg 4cmx2m 6mm Esp Preto	5	UNI	10,09	50,45	
33.	1	Brinquedo de correspondência de madeira Montessori cores classificação, vara equilíbrio brinquedos e habilidades	10	UNI	74,80	748,00	
34.	1	Brinquedo Educativo Aramado montanha Russa Engrenagens	10	UNI	121,39	1.213,90	
35.	1	Brinquedo Educativo para Desenvolvimento de Habilidades Sensoriais e Motoras Finas	10	UNI	104,54	1.045,40	
36.	1	Brinquedos Infantis – Carrinhos e Animais em Material Plástico/Borracha	20	UNI	16,61	332,20	
37.	1	caderneta formato 10x7 cm,40folhas cada,capa e contra capa,milo em off set 75 g,espiral no mesmo lado,sulfite branco e liso sem pauta.	10	UNI	1,60	16,00	
38.	1	Caderno De 10 Matérias, Medida: 200 Mm X 275 Mm Capa Dura Espiral, 200 Folhas.	182	UNI	12,28	2.234,96	
39.	1	Caderno de Desenho (brochura) com 48 folhas, com capa resistente. Pautas de Acordo com Regras ABTN.	10	UNI	15,41	154,10	
40.	1	Caderno De Língua Portuguesa, Espiral, Com 48 Folhas.	562	UNI	7,54	4.237,48	
41.	1	Caderno De Matemática, Espiral, Com 48 Folhas.	502	UNI	3,65	1.832,30	
42.	1	Caderno Escolar Tipo Brochura, Com 48 Folhas Pautadas, Capa Flexível, Formato Aproximado 200 Mm X 275 Mm, Indicado Para Uso Escolar.	3.000,00	UNI	4,11	12.330,00	
43.	1	Caderno Escolar Tipo Espiral (Arame), Com 96 Folhas, Capa Dura, Formato Aproximado 200 Mm X 275 Mm, Folhas Pautadas.	1.500,00	UNI	8,13	12.195,00	
44.	1	Caixa Arquivo Morto, Material: Polionda, Medidas Aproximadas: 250 X 130 X 350 Mm, Cores: Preto/Azul.	470	UNI	7,57	3.557,90	
45.	1	Caixa Correspondência, Tripla Articulável, Cor:	10	UNI	42,50	425,00	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		Fumê. Em Poliestireno Com Três Bandejas No Tamanho Ofício.				
46.	1	Caixa em papel kraft com visor transparente m acetato/PVC, tamanho aproximado 8 x 8 cm, capacidade para 4 unidades	200	UNI	1,58	316,00
47.	1	Caixa Organizadora Multiuso, 100 Litros, Em Plástico Resistente, Caixa Organizadora Multiuso, 100 Litros, Em Plástico Resistente, Cor Preto, Multiuso, Tampa E Trava Para Melhor Fechamento Da Tampa.	33	UNI	115,33	3.805,89
48.	1	Caixa Organizadora Multiuso, 30 Litros, Em Plástico Resistente, Transparente, Multiuso, Tampa E Trava Para Melhor Fechamento Da Tampa.	20	UNI	37,99	759,80
49.	1	Caixa Organizadora Multiuso, 50 Litros, Em Plástico Resistente, Transparente, Multiuso, Tampa E Trava Para Melhor Fechamento Da Tampa.	48	UNI	53,42	2.564,16
50.	1	Calculadora De Mesa Com Bobina 12 Dígitos Contador de itens,Mark Up, Cálculo de Taxas, Inversão de Sinais, Seletor de Arredondamento e Decimais, Delta Porcentagem, GT, Correção Dígito a Dígito.	1	UNI	293,67	293,67
51.	1	Calculadora De Mesa De 12 Dígitos Número Dígitos: 12 Unidades, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Solar/Bateria, Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário	35	UNI	14,16	495,60
52.	1	caneta acrilica para pintura embalagem com 12 cores marcadores multicoloridos de tinta permanente para	10	UNI	10,53	105,30
53.	1	Caneta Corretiva, Material: Plástico, Tipo Ponta: Metal, Carga: 7 Ml Aplicação: Escrita	103	UNI	2,42	249,26
54.	1	Caneta Esferográfica Corpo Em Plástico Resistente, Ponta Média Aproximadamente 1,0 Mm, Tinta Na Cor Verde, Tampa Ventilada.	500	UNI	0,66	330,00
55.	1	Caneta esferográfica sextavada, ponta média, corpo translúcido com esfera de tungstênio, com 50 unidades na cor PRETA.	500	UNI	1,12	560,00
56.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Fina BpsGrip 0.7mm, Cor: Azul	559	UNI	2,95	1.649,05
57.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Fina BpsGrip 0.7mm, Cor: Preta	424	UNI	1,32	559,68
58.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Fina BpsGrip 0.7mm, Cor: Vermelha	212	UNI	0,64	135,68
59.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Média, BpsGrip 0.1mm, Cor: Azul	820	UNI	0,75	615,00
60.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Média, BpsGrip 0.1mm, Cor: Preta	262	UNI	0,99	259,38
61.	1	Caneta Esferográfica, Escrita Média, BpsGrip 0.1mm, Cor: Vermelha	631	UNI	1,03	649,93
62.	1	Caneta Hidrocor, Tamanho Grande, Ponta Grossa,	181	UNI	10,85	1.963,85

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		Estojo Com 12 Unidades, Cores Variadas, Tubo De Plástico, Carga Atóxica, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto.				
63.	1	Caneta marca texto, CORES VARIADAS, fluorescente, 4mm (1ª linha), cores verde, amarelo e rosa.	678	UNI	1,03	698,34
64.	1	caneta para tecido,com kit 12 cores	15	UNI	8,04	120,60
65.	1	Canetas Tinta Óleo Permanente, Canetas Tinta Óleo Permanente, para pinturas em, Tênis, Pneu, Tecido Vidro - Kit Com 12 Un.	41	UNI	9,58	392,78
66.	1	Canudo Refresco, Material: Plástico, Pacote Com 100 Unidades.	40	UNI	8,58	343,20
67.	1	Capa Plástica Para Encadernação, Tamanho: A4 - 210 X 297mm, Espessura: 0,30Mm, Pacotes Com 100 Unidades, Cor: Preta E Transparente.	23	UNI	41,15	946,45
68.	1	Carimbo Automático Estrutura Em Material Plástico, Sistema Automático De Entintagem, Base Com Borracha Para Impressão De Texto.	50	UNI	19,20	960,00
69.	1	Cartolina Dupla Face, Pacotes Com 20 Folhas, Tamanho Aproximado 48 Cm X 66 Cm, Cor: Variadas. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	100	UNI	24,14	2.414,00
70.	1	Cartolina Escolar, Medindo No Mínimo 50 X 66 Cm, Com Peso Mínimo De 150g/M² Por Folha. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho	1.050,00	UNI	1,48	1.554,00
71.	1	cesta de bambu redonda 20 cm	100	UNI	22,06	2.206,00
72.	1	Cestas De Bambu Redonda de 35 Cm	215	UNI	25,61	5.506,15
73.	1	Cesto organizador com tampa 15 litros de polipropileno	30	UNI	31,21	936,30
74.	1	cesto organizador com tampa 5 litros de polipropileno	30	UNI	10,94	328,20
75.	1	Cilindro compativel para impressora Brother DCP-L3560 CDW	35	UNI	89,00	3.115,00
76.	1	Cilindro Fotocondutor comaptivel com BROTHER DCP-L5512 DW	33	UNI	107,71	3.554,43
77.	1	Cilindro fotocondutor compatível com impressora brother DCP L5652DN	73	UNI	100,67	7.348,91
78.	1	Cilindro fotocondutor compatível com impressora brother DCP L5662DN	5	UNI	93,33	466,65
79.	1	Cilindro fotocondutor compatível com impressora PANTUM M6700DW	5	UNI	105,97	529,85
80.	1	Clipe, Tamanho 1/0, Material Metal, Formato Paralelo, Caixa Com 100 Unidades	78	CX	2,39	186,42
81.	1	Clipe, Tamanho 10/0, Material Metal, Formato Paralelo, Caixa Com 20 Unidades.	72	CX	6,84	492,48
82.	1	Clipe, Tamanho 5/0, Material Metal, Formato Paralelo, Caixa Com 50 Unidades	78	CX	5,95	464,10
83.	1	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso, Tubo Com No Mínimo 100g. Utilizado Para Colar: Metais, Madeiras, Papéis, Porcelanas, Borrachas, Plásticos, Cortiças E Couro.	82	UNI	23,88	1.958,16

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

84.	1	cola bastao de 20 g,com tampa hermetica , não toxica	15	UNI	1,22	18,30	
85.	1	Cola Branca Líquida, 110 G, Não Tóxica.	335	UNI	2,40	804,00	
86.	1	Cola Branca, Tubo Com 1 Litro.	70	UNI	11,05	773,50	
87.	1	Cola colorida (cores variadas) com 40 gramas	50	CX	10,93	546,50	
88.	1	Cola silicone para artesanato 100G	203	UNI	5,98	1.213,94	
89.	1	Colchonete Colchonete - Colchonete; Material: Espuma; Revestimento: Napa; Comprimento: 0,95 M; Largura: 42 Cm; Espessura: 4 Cm; Aplicação: Aula De Educação Física E Ginástica.	30	UNI	32,73	981,90	
90.	1	Conjunto de Números Móveis para Atividades de Matemática	20	UNI	87,47	1.749,40	
91.	1	Contra Capa para encadernação preto, A4, pacote 50 unidades	10	PCT	21,81	218,10	
92.	1	Corda para Atividades Recreativas e Psicomotoras Material: Nylon ou Polipropileno – 16 metros	10	UNI	22,11	221,10	
93.	1	Corda Sisal natural para artesanato tamanhos 2 mm,5mm e 12 mm, tamanhos a serem definidos na emissão do empenho	110	MT	6,20	682,00	
94.	1	cortador de EVA e papel 25 Mm formatos diversos.Com lamina de aço, estrutura de plastico ABS.	5	UNI	23,11	115,55	
95.	1	Descobrindo o Alfabeto - Jogo Educativo de Alfabetização Reconhecimento do Alfabeto	20	UNI	36,96	739,20	
96.	1	Divisória Para Fichário Material Plástico Ou Cartonado, Com Abas Para Identificação, Compatível Com Fichário De 2 Ou 4 Furos.	20	UNI	9,94	198,80	
97.	1	elastico para dinheiro , amarelo,n°18,embalagem com 100 gramas	33	UNI	3,81	125,73	
98.	1	Embalagem Para Presente, Medindo Aproximadamente 36 X 24 Cm. pacote com 50 unidades	310	UNI	34,20	10.602,00	
99.	1	Envelope modelo formatura colorido, cores variadas, azul, vermelho,amarelo,verde., preto, tamanho aproximado 23 cm x 16 cm	1.000,00	UNI	0,86	860,00	
100.	1	Envelope, material papel offset ou similar, formato aproximado 150 x 210 mm (15 x 21 cm), cor branca ou parda, gramatura mínima de 75 g/m², indicado para acondicionamento de documentos.	1.000,00	UNI	0,58	580,00	
101.	1	Envelope, Modelo: Ofício, 160 X 220 MM, Envelope, Modelo: Ofício, Material: Offset, Tamanho (C X L): 160 X 220 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2	1.430,00	UNI	0,73	1.043,90	
102.	1	Envelope, Modelo: Saco Padrão, 176 X 250 Mm, Envelope, Modelo: Saco Padrão, Material: Kraft, Tamanho (C X L): 176 X 250 Mm, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2	1.250,00	UNI	0,54	675,00	
103.	1	Envelope, Modelo: Saco Padrão, 240 X 340 Mm, Envelope, Modelo: Saco Padrão, Material: Kraft, Tamanho (C X L): 240 X 340 Mm, Cor: Parda, Gramatura: 110 G/M2	1.370,00	UNI	0,51	698,70	
104.	1	Escala Cuisenaire - Material Didático Matemático	10	UNI	128,63	1.286,30	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		– Barras Numéricas Ti				
105.	1	Espiral para encadernação 12 mm plástico preto para 70 folhas, pacote 50 unidades	20	UNI	21,53	430,60
106.	1	Espiral Para Encadernação, 07 Mm, Capacidade: 25 Folhas A4. Cor: Preto. Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades	21	UNI	18,15	381,15
107.	1	Espiral Para Encadernação, 09 Mm, Capacidade: 50 Folhas A4. Cor: Preto. Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades	21	UNI	22,83	479,43
108.	1	Espiral Para Encadernação, 14 Mm, Capacidade: 85 Folhas A4. Cor: Preto. Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades.	21	UNI	31,81	668,01
109.	1	Espiral Para Encadernação, 17 Mm, Capacidade: 120 Folhas A4. Cor: Preto. Embalagem Com No Mínimo 45 Unidades.	21	UNI	31,39	659,19
110.	1	Espiral Para Encadernação, 33 Mm, Capacidade: 250 Folhas A4. Cor: Preto. Embalagem Com No Mínimo 45 Unidades.	21	UNI	45,72	960,12
111.	1	Estadiômetro Digital Portátil Ultrassônico Laser	2	UNI	329,77	659,54
112.	1	Estilete, Lâmina Em Aço 18 Mm Inoxidável, Retrátil, Corpo Plástico	209	UNI	2,59	541,31
113.	1	Etiqueta 50x30mm 1 coluna, largura de etiqueta: 50mmL / 30mmA. Espaço entre : 2,2mm; Largura do suporte da etiqueta: 53mm.	50	UNI	22,60	1.130,00
114.	1	Extensão Elétrica, Tipo: Régua, Comprimento: 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T, Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10 A	84	UNI	41,99	3.527,16
115.	1	Extrator De Grampo Comum, Tipo Ratinho, Na Cor Preta	25	UNI	5,66	141,50
116.	1	Extrator De Grampos Tipo Espátula, Fabricado em chapa de aço fino fria 1020, zincado, utilizado para sacar grampos.	73	UNI	2,02	147,46
117.	1	Fantasia de Cachorro confeccionada em pelúcia 100% poliéster, modelo mascote com cabeça grande característica de cachorro, traje estilo macacão. Indicada para uso adulto, vestindo pessoa de até 1,85 m de altura. O conjunto deverá conter cabeça (mascote), macacão e luvas.	2	UNI	1.119,67	2.239,34
118.	1	Fantasia De Palhaço confeccionada Em Pelúcia 100% Poliéster, Com Cabeça Grande De Palhaço, Roupa	2	UNI	335,98	671,96
119.	1	Feltro Liso Para Artesanato, Medidas Aproximadas 0,48 M X 1,40 M. Cores A Serem Definida No Ato Da Compra.	20	UNI	14,08	281,60
120.	1	Fita Adesiva Escolar Colorida (Durex Colorido) - 12 Mm X 10 M	55	UNI	1,62	89,10
121.	1	Fita Adesiva, Material Polipropileno, Medida 12 Mm X 50 M, Aplicação Multiuso, Incolor, Face Mono Face.	265	UNI	2,80	742,00
122.	1	Fita Adesiva, Material Polipropileno, Medida 48 Mm X 45 M, Aplicação Multiuso, Incolor, Face Mono Face.	266	UNI	3,83	1.018,78

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

123.	1	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18 Mm, Comprimento 50 M, Aplicação: Multiuso	96	UNI	4,03	386,88	
124.	1	Fita Adesiva, Material: Papel, Tipo: Dupla Face, Largura: 12 Mm, Comprimento: 30 M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	97	UNI	4,42	428,74	
125.	1	Fita Corretiva, Material: Base De Poliacrilato, Comprimento: 6 M, Largura: 4 MM, Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	149	UNI	5,58	831,42	
126.	1	Fita De Cetim N° 03, 14 Mm Com 10 Mts. Cores Variadas	40	UNI	5,07	202,80	
127.	1	Fita De Cetim Nº 01, 07 Mm, Embalagem Com 10 Mts. Cores Variadas. Composição: 100% Poliéster.	40	UNI	2,32	92,80	
128.	1	Fita De Cetim Nº 05, 22 Mm, Embalagem Com 10 Mts. Cores Variadas. Composição 100% Poliéster	40	MT	6,38	255,20	
129.	1	Fita De Cetim Nº 07, 30 Mm, Embalagem Com 10 Mts. Cores Variadas. Composição: 100% Poliéster.	40	MT	7,94	317,60	
130.	1	Fita De Cetim Nº 09, 30 Mm, Embalagem Com 10 Mts. Cores Variadas. Composição: 100% Poliéster.	40	UNI	4,33	173,20	
131.	1	Fita Decorativa de Natal, Listado Verde/Vermelho Largura: 3,8 cm. Comprimento: 9,14 metros, Composição: 100% Polyester	20	ROLO	33,59	671,80	
132.	1	Fita Decorativa De Natal, Xadrez Verde/ Vermelho. Medidas Aproximadas: Largura 3,8 Cm, Comprimento 9,14 Metros, Composição: 100% Polyester.	40	UNI	28,75	1.150,00	
133.	1	Fitilho Para Presente, Com 50 Metros, Cores Sortidas.	25	UNI	4,02	100,50	
134.	1	Folha E.V.A Com Gliter, Medidas 600 x 400 x 2 Mm. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	815	UNI	4,36	3.553,40	
135.	1	Folha E.V.A Estampado, Medidas Aproximadas: 40 X 60 Cm. Estampas Variadas.	735	UNI	5,02	3.689,70	
136.	1	Folha E.V.A Felpuda, Medidas 600 x 400 x 2 Mm. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	745	UNI	5,12	3.814,40	
137.	1	Folha E.V.A Lisa, Medidas 600 x 400 x 2 Mm. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	815	UNI	2,20	1.793,00	
138.	1	Folha E.V.A Metalizado, Medidas 600 x 400 x 2 Mm. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	565	UNI	5,18	2.926,70	
139.	1	Fotocondutor Impressora Hp Unidade Fotocondutor De Imagem - Compatível Com A Impressora Hp Laser Jet M 130 Fw	22	UNI	71,50	1.573,00	
140.	1	fragmentadora de papel Corte em tiras-Alto desempenho-capacidade: 24 folhas de papel A4 75g/m1 CD/DVD ou 1 cartão de crédito: cesto	5	UNI	1.857,99	9.289,95	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		minimo 30 litros, tipo gaveta; cor :preto com prata; pentes raspadores metálicos				
141.	1	Furador De Eva (Alicate) Material Resistente	33	UNI	16,36	539,88
142.	1	gesso para artesanato EMBALAGEM COM 1KG	1	UNI	35,49	35,49
143.	1	Giz De Cera, Embalagem Com 12 Unidades, Em Cores Variadas	5.050,00	CX	4,89	24.694,50
144.	1	Gliter, 3G, Cores Diversas Gliter, 3G, Embalagem Com No Mínimo Com 12 Unidades. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	40	UNI	7,01	280,40
145.	1	Gliter, 3G, Prateado E Dourado Gliter, 3G, Embalagem Com No Mínimo Com 12 Unidades. Cores: Prateado E Dourado.	340	UNI	6,31	2.145,40
146.	1	Grampeador 26/06, Medida Aproximada 10/12 Cm, Para No Mínimo 20 Folhas Grampeadores Ergonômicos 26/06 Pequeno, Aproximadamente 10/12 Cm - Para No Mínimo 20 Folhas - Cores Variadas.	46	UNI	14,96	688,16
147.	1	Grampeador 26/06, Medida Aproximada 20 Cm, Para No Mínimo 25 Folhas	115	UNI	24,18	2.780,70
148.	1	Grampeador Alicate Profissional Grampeador Alicate Profissional Reforçado Em Aço 20 Folhas Cor Preto 26/06	43	UNI	35,75	1.537,25
149.	1	Grampeador De Mesa, Modelo: Profissional; Capacidade: 100 Folhas 75 G/M2; Grampos Compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; Estrutura: Metálica	45	UNI	58,45	2.630,25
150.	1	Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/06 Grampo Para Grampeador 23/06, Embalagem Com No Mínimo 5.000 Unidades	65	UNI	18,00	1.170,00
151.	1	Grampo Galvanizado Para Grampeador 26/06 Grampo Para Grampeador 26/06, Embalagem Com No Mínimo 5.000 Unidades.	221	UNI	4,84	1.069,64
152.	1	grampo galvanizado para gremapeador 23/13	40	CX	19,15	766,00
153.	1	Grampo Trilho, Romeu E Julieta, 80 Mm, Embalagem Com 50 Unidades, Material Em Plástico.	44	CX	7,47	328,68
154.	1	Grampo Trilho, Romeu E Julieta, 80 Mm, Embalagem Com 50 Unidades,	73	UNI	9,05	660,65
155.	1	Guilhotina de papel. Capacidade 12 folhas,dimensões 500x290x60 m, peso 1,7 kg	5	UNI	148,09	740,45
156.	1	identificador para pasta Suporte plastico ou similar, utilizado para identificação de pastas suspensas ou arquivos	50	UNI	5,53	276,50
157.	1	Imã Fita, Aplicação: Artesanato Formato: Retangular, Comprimento: 1 M, Largura: 60 Cm, Espessura: 0,50 Mm, Características Adicionais: Cola Aderente No Verso	33	UNI	11,16	368,28
158.	1	imã para quadro branco Fabricado em material magnético, utilizado para fixação de papéis em superficies metalicas	30	UNI	19,22	576,60
159.	1	inflador/bomba manual de encher balao bexigas	2	UNI	147,18	294,36

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		eletrico com 2 bicos 110 v ou bivolt. para encher balões decorativos de eventos e painéis (plastico,abs,componentes eletricos (motor,fios de cobre, aluminio)				
160.	1	jogo cara a cara jogo educativo de perguntas e dedução lógica	10	UNI	55,18	551,80
161.	1	jogo das letras- jogo educativo de reconhecimento e associação letras	10	UNI	50,98	509,80
162.	1	jogo de alfabetização jogo pedagógico para alfabetização e formação de palavras.	10	UNI	26,82	268,20
163.	1	jogo de bingo educativo com letras	10	UNI	44,33	443,30
164.	1	jogo de cartas educa alfabeto jogo de cartas educativo para alfabetiza	10	UNI	28,80	288,00
165.	1	JOGO DE DOMINÓ Educativo com numeros e letras	10	UNI	33,20	332,00
166.	1	jogo educativo de pareamento de figuras e cores	10	UNI	40,77	407,70
167.	1	jogo educativo de percepção visual e associação de imagens	10	UNI	44,89	448,90
168.	1	jogo educativo de sequencia logica de historias	10	UNI	46,56	465,60
169.	1	jogo educativo torre de equilibrio em madeira	10	UNI	37,54	375,40
170.	1	jogo forma palavras jogo pedagogico de formação de palavras	10	UNI	35,25	352,50
171.	1	jogo pedagogico de memoria com operações de adição	10	UNI	33,61	336,10
172.	1	jogo pedagogico para desenvolvimento de Rimas e consciencia fonológica	10	UNI	89,97	899,70
173.	1	Jogo Xadrez Oficial - Jogo confeccionado em M.D.F - Estojo tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez. Embalagem estojo medindo 40x40 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. (16 peças claras e 16 escuras) material resistente plastico,madeira ou similar com tabuleiro em material resistente , dobrável ou não, com dimensões aproximadas entre 30 cm e 40 cm.indicado para uso recreativone pedagógico.	10	UNI	61,03	610,30
174.	1	kit psicomotricidade EVA- Kit de psicomotricidade em EVA conjunto para atividades motoras	10	UNI	240,10	2.401,00
175.	1	Kit Refil de tinta para impressora Canon GI-10 PGBK cores: ciano/preta/amarelo/magenta, frasco com 170 ml, original do fabricante	237	KIT	292,57	69.339,09
176.	1	kit terapeuticos montessori 135 peças kit pedagógico terapeutico montessori- conjunto de peças educativas	10	UNI	88,50	885,00
177.	1	Kit tinta Epson L3150, L3110, L3250, L3210, L1250 e L5590, este produto é perfeito para quem utiliza impressoras Epson.cores: Preto,Magenta,Ciano e Amarelo.	75	UNI	148,23	11.117,25
178.	1	Kit Toner Compativel Brother L3560 cdw Tn-	66	KIT	390,50	25.773,00

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		219xl cores: preto,ciano,amarelo, magenta				
179.	1	laço facil magico para embalagem de presentes, com filetes dourados em tamanhos variados (P,M,G).	1.000,00	UNI	3,83	3.830,00
180.	1	Lantejoulas, Tamanho 06, Pacote De 100 G, Cores Variadas	50	PCT	4,06	203,00
181.	1	Lápis de Cor, com 12 unidades, de boa qualidade, com 17 cm. (grande) Composição: Pigmentos aglutinantes, carga inerte de ceras, produto atóxico e não perecível, fabricados com madeira plantada.Cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura. M66ina macia, fácil de apontar Ponta mais resistente, não lasca. Formato cilíndrico.	555	CX	5,81	3.224,55
182.	1	Lápis Preto Grafite Nº 02, Embalagem Com No Mínimo 144 Unidades, Formato Sextavado. Tamanho Grande.	76	CX	37,67	2.862,92
183.	1	Leitor De Código De Barras Leitor De Código De Barras Com As Seguintes Especificações: 1. Dimensões (L X A X P) Mm: 145 X 82 X 153 (Sem Pedestal) /187 X 112 X 153 (Com Pedestal); 2. Comunicação: USB, Virtual COM; 3. Suporte Para Leitura Sem As Mãos: Pedestal Com Ajuste De Ângulo Incluso; 4. Tecnologia: Area Imager, 1D E 2D; 5. Luz Ambiente: 100.00 Lux (Máx); 6. Resistência A Quedas: 1,5m; 7. Peso: 482g (Sem Pedestal); 8. Fonte De Luz: LED Branco, 5000K;	3	UNI	396,88	1.190,64
184.	1	Leitora De Certificado Digital Cartão Inteligente Leitora De Certificado Digital Cartão Inteligente Smartcard CT-30 - Gemalto O CT 30 e' Compatível Com ICP-Brasil Para Assinatura Digital E Pode Ser Utilizado Para Leitura De E CPE, E-CNPJ E NF-E, Assim Como Para Leitura De Certificados Digitais Gerados Pelas Autoridades Certificadoras ICP-Brasil Como P: AC-Presidência Da Republica, AC-SERPRO, AC SERASA, AC-CIRTISIGN, AC-IMESP, AC-SRF (Receita Federal), AC-CEF (Caixa Econômica Federal), AC-JUS, OAB, Valid, Etc	4	UNI	181,63	726,52
185.	1	Livro Ata Pautado Sem Margem, Capa Dura, Cor Preta, 100 Folhas. Medida Aproximada: 320 X 220 Mm.	80	UNI	15,57	1.245,60
186.	1	Livro de conta corrente, com 100 páginas, capa/contracapa papelão 770 Grs revestido papel 9 Grs plastificado folhas internas: papel off-set 63 Grs formato: 215 mmX315 mm	5	UNI	22,84	114,20
187.	1	Lixeira metal aramada	25	UNI	23,42	585,50
188.	1	Marcador De Página Adesivo, 5 Cores, Medindo 42x12 Mm, 5 Blocos Com 25 Folhas Cada.	71	UNI	4,22	299,62
189.	1	Massa De Modelar, Caixa Com 12 Cores, 180 G	550	UNI	3,11	1.710,50
190.	1	Molha-Dedos, Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Tamanho: Único, Validade Carga: 2 Anos	10	UNI	2,86	28,60

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

191.	1	monta palvras multidisciplinar jogo pedagógico de formação de palavra- aplicação multidisciplinar	10	UNI	51,19	511,90
192.	1	Notas Adesivas Post-It, 4 Blocos De 38 X 50 Mm, 50 Folhas Cada	195	UNI	3,93	766,35
193.	1	novelo de lã com peso aproximado 100g , composição 100% acrilico cores variadas	20	UNI	13,70	274,00
194.	1	olhos moveis para artesanato autoadesivos ou para colagem, tamanhos 5mm e 6mm	2.000,00	UNI	0,98	1.960,00
195.	1	Organizador De Documentos De Parede Organizador De Documentos De Parede -Cada Peça É Acoplada Em Outra Peça E O Conjunto É Encaixado Em Uma Base, Dando A Possibilidade De Reconfiguração Dos Escaninhos, Pois São Modulares E Intercambiávei -Com Acessórios Versáteis Para Personalizar Sua Categorização. Descrição Técnica: - Contém: 5 Escaninhos Isolean E 1 Base - Compatível Com Os Acessórios: Pti E Ptl - Acessórios: Pti E Ptl - Material: Plástico Abs (Alta Durabilidade E Resistência A Impactos E Temperaturas Extremas) - Fixação: O Produto Pode Ser Utilizado Em Paredes, Biombos Ou Quadros De Gestão À Vista - Cores: Amarelo, Azul, Cinza, Verde E Vermelho Dimensões: - Escaninho Isolean A4 - 30×21,5 Cm - Total Com Base E Suporte - 60x24 Cm	45	UNI	59,10	2.659,50
196.	1	organizador de fios cabos espiral 3/4 preto 20 metros	10	UNI	20,78	207,80
197.	1	organizador de fios e cabos adesivo em silicone cor preto para 6 cabos	25	UNI	9,33	233,25
198.	1	organizador de mesa aramado para canetas ,redondo com medidas aproximadas 9x9x9,8	10	UNI	10,82	108,20
199.	1	Organizador De Mesa Com 3 Compartimentos(Para Lápis,Clipes E Lembrete) Em Acrílico, Medidas Aprox: 230 (Comprimento) X 80 (Largura) X 140 (Altura) Mm..	26	UNI	12,28	319,28
200.	1	organizador de papéis para mesa de escritório 3 bandejas de Metal Preto	7	UNI	60,27	421,89
201.	1	Painel Redondo Dobrável 150 x 210 Mdf Cru	1	UNI	193,01	193,01
202.	1	painel sensorial educativo com elementos de coordenação motora(ziper,fivela, botão etc.)	5	UNI	87,89	439,45
203.	1	Palitos Para Churrasco, Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades.	45	UNI	4,12	185,40
204.	1	Palitos Para Sorvete, Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades.	50	UNI	4,14	207,00
205.	1	Papel Adesivo Contact, 45 Cm X 10 M, Transparente E Estampado.	60	UNI	43,07	2.584,20
206.	1	Papel Camurça, Medidas: 40 Cm X 60 Cm, Cores Variadas, Embalagem Com No Mínimo Com 25 Folhas, Gramatura 85 G, Aplicação Em Artesanatos Em Geral. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	200	UNI	25,82	5.164,00
207.	1	papel cartão simples Dimensões 48 cm x 66 cm.	245	UNI	27,13	6.646,85

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		Gramatura minima 200 Gr, emabalagem com no minimo 20 unidades,cores a serem definidas no ato da compra pela nota de empenho.				
208.	1	papel casca de ovo (papel micro-ondulado Medidas Aproximadas 50 Cm X 80 Cm, Cores Variadas, Indicado Para Trabalhos Escolares E Artesanato. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	200	UNI	27,26	5.452,00
209.	1	Papel Celofane, Papel Celofane - Comprimento: 100 Cm, Largura: 85 Cm, Cor: Incolor, Gramatura: 18 G/M2	130	UNI	1,76	228,80
210.	1	papel crepom papel crep, medidas 48 cmx 2m, cores variadas , embalagem com no minimo 10 unidades. cores a serem definidas no ato da compra pela nota de empenho.	55	UNI	19,43	1.068,65
211.	1	papel crepom italiano 90g, Medidas: 50cm x 1,5m. Elastico. Cores Variadas	10	UNI	19,43	194,30
212.	1	Papel Diploma Formato A4 (210 Formato A4 (210 X 297 Mm), Gramatura Mínima 180 G/M², Cor Marfim/Creme, Indicado Para Impressão De Certificados E Diplomas. Embalagem Com No Mínimo 50 Folhas.X 297 Mm), Gramatura Mínima 180 G/M², Cor Marfim/Creme, Indicado Para Impressão De Certificados E Diplomas. Embalagem Com No Mínimo 50 Folhas.	50	UNI	33,87	1.693,50
213.	1	Papel Dupla Face (Color Set), Papel Dupla Face (Color Set), Medidas: 48 X 66 Cm, Cores variadas, Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	640	UNI	1,68	1.075,20
214.	1	Papel Foto Matte Adesivo	100	UNI	26,14	2.614,00
215.	1	Papel Fotográfico 180G, A4, Embalagem Com 50 Unidades	103	UNI	15,21	1.566,63
216.	1	Papel Pardo Kraft, Papel Pardo Kraft, Medidas aproximadas: Largura 60 Cm, Comprimento 150 Metros.	24	UNI	70,76	1.698,24
217.	1	Papel Pérsico, Papel Pérsico, Gramatura: 180G, Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Embalagem Com No Mínimo 50 Folhas.	21	UNI	20,41	428,61
218.	1	Papel Seda, Papel Seda, Medidas: 48 Cm X 60 Cm, Cores Variadas, Embalagem Com 100 Unidades. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	25	UNI	23,72	593,00
219.	1	Papel Sulfite, Colorido, Cor: Amarelo Papel Para Impressão Formatado, Colorido,Cor: Amarelo, Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2,Cor: Amarelo - Pacote Com 100 Folhas	20	RESM	10,79	215,80
220.	1	Papel Sulfite, Colorido, Cor: Rosa Papel Para Impressão Formatado, Colorido, Cor: Rosa, Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Rosa - Resma Com 100 Folhas	60	RESM	10,79	647,40

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

221.	1	Papel Sulfite, Colorido, Cor: Verde Papel Para Impressão Formatado, Colorido, Cor: Verde Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Azul - Resma Com 100 Folhas	50	RESM	10,79	539,50	
222.	1	Papel Sulfite, Super Branco Papel Para Impressão Formatado, BrancoTipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior - Resma Com 500 Folhas.	1.320,00	RESM	35,91	47.401,20	
223.	1	Pasta Arquivo, Tipo: Abas E Elástico, Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Pvc , Altura: 350 Mm, Largura: 235 M, Cor: Incolor, Tipo: Abas E Elástico	365	UNI	2,44	890,60	
224.	1	Pasta Arquivo, Tipo: Az Material: Papelão, Largura: 280 Mm, Altura: 350 Mm, Lombada: 80 Mm, Prendedor Interno: Trilho, Características Adicionais: Com Dois Furos	275	UNI	16,47	4.529,25	
225.	1	Pasta Arquivo, Tipo: Catálogo Pasta Arquivo - Material: Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Capacidade: 40 Sacos Plásticos C/Espessura De 0,20 Micra FL, Características Adicionais 1: Visor Externo E Capa Rígida C/Sacos Plásticos.	172	UNI	17,67	3.039,24	
226.	1	Pasta Arquivo, Tipo: L,	412	UNI	11,05	4.552,60	
227.	1	Pasta Arquivo, Tipo: Sanfonada, Pasta Arquivo - Material: Plástico Resistente, Tipo: Sanfonada, Largura: 250 Cm, Altura: 350 Cm, Aplicação: Arquivo De Documento, Com 31 Divisórias	33	UNI	49,69	1.639,77	
228.	1	Pasta Arquivo, Tipo: Suspensa Pasta Suspensa Arame E Ponteira Em Cartão Kraft (170g/M²). Acompanha Visor E Etiqueta, Grampo Plástico, Haste Em Arame Com Ponteira Plástica.	507	UNI	4,22	2.139,54	
229.	1	Pasta Individual impressão 1 cor, papel Offset, 150g. Acabamento em duas dobras paralelas, tamanho aberto 56cm x 37cm.	200	UNI	2,90	580,00	
230.	1	Percevejo Galvanizado, Tamanho: 10 Mm, Embalagem Com No Mínimo 100 Uni	31	UNI	3,65	113,15	
231.	1	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Mesa, Tratamento Superficial Pintado, Capacidade Perfuração 22 Fl, Funcionamento Manual, Características Adicionais Furo Redondo, Quantidade Furos 2	54	UNI	18,90	1.020,60	
232.	1	Perfurador para EVA e papel diâmetro de corte aproximado de 25 mm,modelo/desenho a escolher no ato da aquisição.	20	UNI	23,27	465,40	
233.	1	Pilha - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5, Embalagem com 4 Unidades	80	UNI	15,84	1.267,20	
234.	1	Pilha - Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável	36	UNI	15,83	569,88	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5, Embalagem com 2 Unidades				
235.	1	Pincel Caneta para lousa digital - kit com 4 Cores	50	UNI	21,26	1.063,00
236.	1	Pincel Chato, Cerda Natural Nº 0. Indicado Para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas À Base De Água, Diversas.	50	UNI	2,66	133,00
237.	1	Pincel Chato, Cerda Natural nº 04,. Indicado Para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela, Acrílica, Tela, Óleo, Tintas À Base De Água, Tintas Diversas	80	UNI	3,60	288,00
238.	1	Pincel Chato, Cerda Natural Nº 08. Indicado Para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela Acrílica, Tela Óleo, Tintas À Base De Água, Diversas.	80	UNI	2,93	234,40
239.	1	Pincel Chato, Cerda Natural Nº 12. Indicado Para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela Acrílica, Tela Óleo, Tintas À Base De Água, Diversas.	30	UNI	2,36	70,80
240.	1	pincel de esponja redondo 15 mm com cabo de madeira	30	UNI	2,38	71,40
241.	1	pincel de esponja redondo 30 mm com cabo de madeira	30	UNI	11,18	335,40
242.	1	Pincel Marcador Atômico 1.100, Cores Variadas. Embalagem Com No Mínimo 12 Unidades, Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	60	UNI	51,95	3.117,00
243.	1	Pistola Elétrica De Cola Quente Refil 15 Mm X 30 Cm, Mínimo 80 W UNI	30	UNI	25,06	751,80
244.	1	Pistola Elétrica De Cola Quente, Refil 11,3 Mm X 30 Cm, Mínimo 10 W	58	UNI	19,24	1.115,92
245.	1	Plástico Para Plastificação Polaseal (Também Denominado Lâmina Pouch Film 0,05mm) - Formato 220 x 307 Mm A4 - Pacote Com 100 Unidades	54	UNI	13,07	705,78
246.	1	Porta Documento Em Acrílico Transparente Porta Documento Em Acrílico Transparente C/ 3 Repartições - Cor: Cristal - Medidas: 12cm X 33,5cm X 29cm (A X L X C) - Detalhes: Alta Qualidade, Resistência E Durabilidade; - Possui 3 Espaços Para Organizar Papéis, Pastas, Documentos E Tudo O Que Desejar; - Pode Ser Utilizado Deitado Ou Em Pé, Economizando Espaço Na Mesa De Trabalho; - Organizador Fabricado Em Poliestireno.	14	UNI	41,48	580,72
247.	1	Prancheta Em Acrílico, Portátil, Com Prendedor Metálico, Para Folhas Tamanho A4	81	UNI	13,08	1.059,48
248.	1	Prendedor De Papel (Binder Clips) 32 Mm, Cor Preta, Embalagem Com No Minímo12 Unidades	70	UNI	7,34	513,80
249.	1	Quadro de avisos Estrutura em madeira ou Aluminio , superficie em cortiça ou material similar para fixação de avisos	10	UNI	133,44	1.334,40

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

250.	1	quebra-cabeça educativo em madeira - Estimulo Sensorial Montessori	5	UNI	59,48	297,40	
251.	1	Quebra-cabeça Progressivo -niveis crescentes de dificuldade	5	UNI	44,58	222,90	
252.	1	Refil Cola Quente 11 Mm A 12 Mm X 30 Cm. Bastão De Cola De Silicone, Para Pistola De Cola Quente. Embalagem De 1kg. Cor Branca. Tamanho: 11 Mm A 12 Mm X 30 Cm. Tipo: Grosso.	110	PCT	34,03	3.743,30	
253.	1	Refil Cola Quente 7,4 Mm A 8 Mm x 30 Cm. Bastão De Cola De Silicone, Para Pistola De Cola Quente. Embalagem De 1kg. Cor Branca. Tamanho: 7,4 Mm A 8 Mm X 30 Cm. Tipo: Fino.	20	UNI	29,48	589,60	
254.	1	Régua Escritório, Material Polietileno, Comprimento 30 Cm X 3,5 Cm.	433	UNI	1,82	788,06	
255.	1	Régua Material Madeira, Comprimento 1Metro	22	UNI	15,35	337,70	
256.	1	Régua Medidora De Crescimento Personalizada Com Girafa Régua De Crescimento Personalizada Com Girafa. Tamanho: 46.5 X 1.50 Mt De Altura. Gramatura: 130 Gramas. Material: 100% PVC Vinílico Fosco Auto Colante. Textura: Vinílica Fosca (Sem Relevo)	23	UNI	183,95	4.230,85	
257.	1	rolo para pintura, 4cm, com espuma, com cabo	30	UNI	3,72	111,60	
258.	1	Rotulador Eletrônico, Largura Fita: 12 MM, Caracteres: 13 Un, Funcionamento: Eletrônico, Fonte Alimentação: Pilha "Aa"/Adaptador 110/200, Características Adicionais: Teclado Padrão "Abc", Tecla Navegação	7	UNI	358,20	2.507,40	
259.	1	saco de papel para pipoca medida aproximada 11x15 cm	2.310,00	UNI	23,09	53.337,90	
260.	1	Saco metalizado para presente 35 x 50 cm; 50 unidades; tema neutro.	110	PCT	43,10	4.741,00	
261.	1	sacola tipo ecobag 20 x 30 cm. tecido : 100% algodão Cru Dimensões : 20 cm (largura) x 30 cm. tecido : 100 % algodão Cru dimensões 20cm (largura) x 30 cm (altura) gramatura 145 g/M2	100	UNI	11,22	1.122,00	
262.	1	Saquinho para presente em celofane transparente para embalagem de lembranças 10X15 e 15x20	1.000,00	UNI	4,02	4.020,00	
263.	1	silabas moveis- conjunto de silabas moveis para alfabetização	10	UNI	59,18	591,80	
264.	1	Suporte De Fita Adesiva Para Rolo De 12 Mm X 30 M	21	UNI	18,13	380,73	
265.	1	Suporte De Fita Adesiva Para Rolo De 48 Mm X 45 M	18	UNI	27,06	487,08	
266.	1	Suporte Ergonômico Para Os Pés, Suporte Ergonômico Para Os Pés, Ajuste Altura: 7 A 12 Cm, Material Mdf 18 Mm, Comprimento Aproximado: 47 Cm, Largura Aproximada: 31 Cm.	43	UNI	62,72	2.696,96	
267.	1	Suporte Para CPU Material Em Plástico Resistente Ou Metal, Com Base Ajustável Para Diferentes Tamanhos De Gabinete, Com Rodízios Para	10	UNI	46,17	461,70	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

		Movimentação,Indicado Para Apoio De CPU De Computador Em baixo Ou Ao Lado Da Mesa.				
268.	1	Suporte Para Monitor Com 3 Gavetas Suporte Para Monitor Com 3 Gavetas, Medidas Aproximadas: 39 x 26 x 16, Medidas Aproximadas das gavetas: 21,5 Cm x 33 Cm	50	UNI	97,42	4.871,00
269.	1	Tangran - Jogo Pedagógico Tangram Conjunto Geométrico para Desenvolvimento Cognitivo	5	UNI	42,21	211,05
270.	1	Tapetes Sensoriais Táteis Dimensões Aproximadas 15 x 23 cm, Texturas D	10	UNI	99,67	996,70
271.	1	Tatame Largura: 1m X Comprimento: 1m X Espessura: 10 Mm Tatame Largura: 1m X Comprimento: 1m X Espessura: 10 Mm Kit Com 12 Placas Coloridas.	100	UNI	114,87	11.487,00
272.	1	Tecido Tipo Malha Lycra Tensionada / Decoração Coberturas Cor Preto	10	MT	30,85	308,50
273.	1	Tecido Tipo Malha Lycra Tensionada / Decoração Coberturas. Cores: amarelo, azul Royal, preto, branco e cinza.	30	MT	30,85	925,50
274.	1	Tecido Tipo Malha Lycra Tensionada /Decoração Coberturas Cor amarelo ouro	10	MT	30,85	308,50
275.	1	Tecido, Tipo: Juta Dourada, Com No Mínimo 2m De Largura	50	MT	25,65	1.282,50
276.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, 5,00 X 1,50 M. Cor: Amarelo Ouro	10	MT	20,49	204,90
277.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, 5,00 X 1,50 M. Cor: Azul Royal	10	MT	20,49	204,90
278.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, 5,00 X 1,50 M. Cor: Branco	10	MT	20,49	204,90
279.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, 5,00 X 1,50 M. Cor: Preto	10	MT	20,49	204,90
280.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, 5,00 X 1,50 M. Cor: Verde	10	MT	20,49	204,90
281.	1	Tecido, Tipo: Oxford Liso, Largura 1,50 M. Cores Diversas	30	MT	20,49	614,70
282.	1	Tecido, Tipo: Tule, Largura: 1,20 M, Cor: Variadas Material: 100 % Poliéster	10	UNI	18,33	183,30
283.	1	Tela De Pintura, Tamanho 20 X 30 Cm, Material Algodão. Uso Artístico.	50	UNI	12,33	616,50
284.	1	Tesoura de Picotar, com 21cm, em aço inox, cabo de plástico.	25	UNI	45,51	1.137,75
285.	1	Tesoura Elétrica Para Cortar Papelão, Tecido... Recarregavel	21	UNI	123,78	2.599,38
286.	1	Tesoura escolar resistente, sem ponta, tamanho: 13 cm 1ª linha.	548	UNI	2,15	1.178,20
287.	1	Tesoura Multiuso, profissional, Com Lamina Em Aço Inoxidável, Cabo Plástico. Comprimento Aproximado De 20/21 Cm.	122	UNI	5,46	666,12
288.	1	Tinta Cremosa Facial Pintura Artistica Kids Kit Com 6	95	UNI	21,49	2.041,55
289.	1	Tinta Guache De 15 Ml, Embalagem Com 6 Unidades, Cores Primárias.	215	UNI	10,83	2.328,45

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

290.	1	Tinta Guache, Cores Variadas, Com 250 Ml. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	40	UNI	4,76	190,40	
291.	1	Tinta Para Carimbo 40 Ml, Cores: Preto E Azul	11	UNI	4,68	51,48	
292.	1	Tinta Para Tecido Fosca 250 Ml, Cores Variadas	60	UNI	14,09	845,40	
293.	1	tinta PVA para artesanato , com 250 ml cores diversas	20	UNI	12,85	257,00	
294.	1	Tinta Spray Para Artesanato, Cores Variadas, Aproximadamente 400 Ml. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho.	40	UNI	17,44	697,60	
295.	1	TNT, Com Estampas Variadas, Largura 1,40 M, Comprimento 5 M	65	UNI	58,20	3.783,00	
296.	1	TNT, Cores Variadas, Embalagem Com No Mínimo 50 M De Comprimento E 1,40 De Largura. Cores A Serem Definidas No Ato Da Compra Pela Nota De Empenho. TNT, Cores Variadas,	75	UNI	50,82	3.811,50	
297.	1	toalha de lavabinho , para bordar ponto cruz. medindo24x38 cm, material 100 %algodão., cores variadas	100	UNI	4,23	423,00	
298.	1	Toalha de lavabinho, cor branca,para pintar e bordar ponto russo. medindo24x38 cm, material 100 %algodão.	100	UNI	3,58	358,00	
299.	1	Toalha Lavabo, Para Bordar (100% Algodão), Tamanho Aproximado 30 X 50 Cm.	100	UNI	9,05	905,00	
300.	1	toner impressora brother DCP-5512 DW	169	UNI	94,27	15.931,63	
301.	1	Toner para impressora BROTHER DCP L5662DN Preto, Novo	10	UNI	92,79	927,90	
302.	1	Toner Para Impressora Brother, DCP L5652DN Cartucho De Toner Para Impressora Brother DCP L5652DN, Preto, Novo, Compatível TN3472	97	UNI	67,58	6.555,26	
303.	1	Toner Para Impressora Hp Laser jet Mfp M 130 FW Cartucho De Toner Para Impressora Hp Laser jet Mf p M 130 FW, Preto, Novo, Compatível CF217A.	59	UNI	62,00	3.658,00	
304.	1	Toner Para Impressora Hp Laser Jet Pro Mfp M127 Cartucho De Toner Para Impressora Hp Laser Jet Pro Mfp M127, Preto, Novo, Compatível.	8	UNI	61,78	494,24	
305.	1	toner para impressora PANTUN,modelo M6700DW preto,novo,compativel TN3612	15	UNI	100,00	1.500,00	
306.	1	Trena Emborrachada De Aço Autotrava 8mts X 25 Mm Plus	19	UNI	25,67	487,73	
307.	1	Verniz Acrílico Brilhante 250 Ml, À Base De Água, Para Acabamento Em Pinturas Artísticas Em Tela Ou Pinturas Artesanais Em Madeira, Papel, Cortiça, Cerâmica, Gesso, Metal E Isopor. Não Tóxico.	20	UNI	15,84	316,80	
308.	1	Verniz Vitral 100 Ml, Para Uso Em Vidro, Porcelanas, Gesso, E Outros.	20	UNI	17,90	358,00	
				Valor	**Total**	**647.559,59**	

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

2. Justificativa da Contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, esportivas, culturais, de saúde, de agricultura, abastecimento, meio ambiente e transporte rodoviário desenvolvidas pelo Município, mediante o fornecimento dos materiais de expediente, apoio administrativo, escolar e correlatos relacionados no Anexo 01.

2.2. A disponibilidade desses materiais constitui condição de suporte à prestação dos serviços públicos, à organização documental, ao atendimento ao cidadão, ao registro e processamento de informações, à execução de atividades pedagógicas, assistenciais, esportivas e culturais, bem como às rotinas internas e de campo das unidades municipais.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades informadas pelas unidades municipais e constam do Anexo 01 do Processo nº 238/2026, com as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades e preços máximos de referência.

2.4. Do Departamento de Administração Geral e as Suas Divisões

A contratação para o Departamento de Administração Geral e suas divisões justifica-se pela necessidade permanente de materiais para protocolo, expediente, arquivo, elaboração e tramitação de documentos, atendimento ao público, registros, comunicações internas, organização administrativa, impressão e demais rotinas de apoio às unidades municipais. O abastecimento centralizado e conforme a demanda contribui para a continuidade dos serviços, a padronização dos materiais e a racionalização do consumo, evitando paralisações por falta de insumos básicos.

2.5. Do Departamento de Assistência Social

A contratação para o Departamento de Assistência Social justifica-se pela necessidade de manter o suporte material às atividades administrativas e aos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município. Os materiais serão utilizados na organização de prontuários e documentos, atendimento e orientação dos usuários, registros, oficinas, atividades coletivas e ações de integração, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas de assistência social.

2.6. Do Departamento de educação

A contratação para o Departamento de Educação justifica-se pela necessidade de assegurar materiais indispensáveis às atividades administrativas, pedagógicas e escolares, incluindo organização documental, planejamento, registros, apoio às unidades de ensino e desenvolvimento de atividades educativas. A disponibilidade dos materiais contribui para a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e para o adequado funcionamento das unidades educacionais municipais.

2.7. Do Departamento de Esporte e Lazer

A contratação para o Departamento de Esporte e Lazer justifica-se pela necessidade de materiais de apoio às atividades esportivas, recreativas e de promoção da atividade física, além das rotinas administrativas do departamento. O fornecimento adequado permite a execução das ações e projetos esportivos municipais, a organização de eventos e o atendimento dos participantes, com segurança e regularidade.

2.8. Do Departamento de Cultura e Turismo

A contratação para o Departamento de Cultura e Turismo justifica-se pela necessidade de materiais destinados ao desenvolvimento de oficinas, atividades artísticas, culturais e recreativas, produção e organização de eventos, divulgação e apoio administrativo. A aquisição possibilita a continuidade das ações culturais, a organização dos espaços e o atendimento da comunidade nas atividades promovidas pelo Município.

2.9. Do Departamento de Saúde

A contratação para o Departamento de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar materiais de expediente e apoio às rotinas administrativas e operacionais das unidades de saúde, incluindo registros, organização de documentos, atendimento aos usuários, impressão, controle de informações e suporte às atividades dos profissionais. A disponibilidade regular desses insumos contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde

2.10. Do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

A contratação para o Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente justifica-se pela necessidade de materiais para as rotinas administrativas, ações de orientação e apoio aos produtores e munícipes, atividades de campo, registros, organização de documentos, projetos, campanhas e ações de educação e conscientização ambiental. O fornecimento regular permite o cumprimento das atribuições institucionais e a continuidade das ações de interesse público desenvolvidas pelo departamento.

2.11. Do Departamento de Transporte Rodoviário

A contratação para o Departamento de Transporte Rodoviário justifica-se pela necessidade de materiais destinados às rotinas administrativas e de controle do setor, incluindo registros, requisições, organização documental, planejamento e acompanhamento das atividades de transporte e apoio às operações. A manutenção de estoque compatível com a demanda evita interrupções administrativas e contribui para o regular funcionamento dos serviços municipais de transporte.

3. Justificativa do parcelamento

3.1. Conforme disposições estabelecidas na alínea b,incisoV,do art.40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender,entreoutros,ao princípio do parcelamento,quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado eà ampliação da competitividades em perda da economia de escala. Na presente aquisição **aplica-se** o princípio do parcelamento dos itens, uma vez que o objeto da aquisição possui natureza divisível, conforme características e especificações constantesemsuasdescrições,facultando-seaolicitanteaparticipaçãoemquantositensforem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características não será permitido cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala, também não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que apretensa contratação não denota ser vultos a e/ou deconsiderável complexidade técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceiteda proposta quanto ao valor,o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.1.2. Serão exigidas amostras dos itens deste pregão.

4.1.3. As amostras poderão ser entregues/encaminhadas no endereço Praça Pio X, nº 260, Bairro Centro, CEP: 86.470-150, na Cidade de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, no prazo máximode**05(cinco) dias úteis,**sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. Éfacultada **prorrogação do prazo estabelecido**,apartir de s**olicitação fundamentada no chat da Plataforma BLL compras**, pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2. Requisitos da contratação

4.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. Os materiais de expediente, armarinhos, costura, mobiliário, equipamentos de informática e materiais personalizados deverão ser **novos, de primeira qualidade (primeira linha)**. Em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, os materiais devem atender as normativas legais brasileiras aplicáveis, incluindo os requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança, saúde e regulamentos técnicos de qualidade.

4.2.3. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento)da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

4.3. Indicação de marcas ou modelos
4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

4.4. Subcontratação
4.4.1. Nãoéadmitidaasubcontrataçãodoobjetocontratual.
4.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.3. Da Logística Reversa e da Destinação dos Resíduos Sólidos

A contratada deverá observar, no que couber ao objeto da presente contratação, as normas ambientais aplicáveis à **logística reversa, ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos** decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e demais normas regulamentadoras pertinentes.As embalagens, materiais de acondicionamento e demais resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa deverão, sempre que aplicável, ser recolhidos, destinados ou encaminhados pela contratada a sistemas de coleta, reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, observando-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta cláusula poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Execução do Objeto

5.1. A Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, será pelo período de 12 (doze) meses, e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderá ser solicitada a quantidade total ou apenas parte dela.
5.2. A entrega dos materiais de expediente,armarinhos,costura,mobiliário,equipamentosde informática e materiais personalizados deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) diasúteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregues nos referidos Departamentos cujos endereços constarão na nota de empenho.

6. Gestão da Ata de Registro de Preços

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes,de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escritos em preque o ato exigir tal formalidade,admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Órgão gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,que conterá informações a cerca das obrigações,dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentorada Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto
6.6.1. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento,indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora designará outro para o exercício da atividade.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal de Ata de Registro de Preços deverá anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularizaçãode falhas ou defeitos observados.

6.7.2. A verificação da adequação do cumprimento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital.

6.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

6.7.3.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgi das na execução do objeto contratado;

6.7.3.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos bens/serviços;

6.7.3.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as entregas/medições dos bens/serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Detentora da Ata ou conforme disposto em Ata;

6.7.4. Adotar as medidas preventivas de controle das Atas de Registro de Preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.7.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições,serviços ou obras;

6.7.6. Proceder as avaliações dos bens/serviços entregues/executados pela Detentora;

6.7.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de entrega/execução dos bens/serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.7.8. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Detentora, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços/entregas;

6.7.9. Receber designação e manter contato como preposto da Detentora, ese for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.7.11. Verificar ac orreta aplicação dos materiais;

6.7.12. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.7.13. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.14. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.15. Outras atividades compatíveis com a função.

6.7.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e ventualmente envolvidos,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos àautoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.18. A execução das Atas deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.7.18.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.7.18.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.7.18.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.7.18.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.7.18.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;e

6.7.18.6. A satisfação do público usuário.

6.7.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada como documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido na Ata de

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Registro de Preços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
6.7.19.1. Marca,qualidadeeformadeuso.
6.7.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Detentora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no CapítuloVIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
6.7.21. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais indicados pelos gestores de cada departamento.

6.8. Gestor da Ata de Registro de Preços
6.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços cabe administrar a Ata,desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.8.1.1. Analisara documentação que antecede o pagamento;
6.8.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de Preços;
6.8.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da Ata de Registro dePreços;
6.8.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;
6.8.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou arealização de serviços;
6.8.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema informatizado;
6.8.1.8. Preencher o termo de avaliação de atas administrativas disponibilizadas pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.8.1.9. Outras atividades compatíveis coma função.
6.8.1.10.
6.8.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos Servidores **Ana Paula Leite, Diretora Municipal do Departamento de Educação, Altair Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, Ivanise de Lima Silva, Diretora do Departamento de Assistência Social e Cassia Regina Paiva Diretora do Departamento Municipal de Saúde.**

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do recebimento
7.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade comas especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado,de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,deverá ser observado o teor do art.143 da Leinº14.133,de 2021,comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução,pela Detentora da Ata,de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez) dias úteis**para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. Identificação do Fornecedor e do Comprador (Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná);

7.2.2.2. Data de emissão;

7.2.2.3. Descrição dos itens e quantidades,conforme especificações doTermo de Referência;

7.2.2.4. Preço unitário e total,conforme proposta da empresa e nota de empenho;

7.2.2.5. Dados da licitação(número do processo e do pregão eletrônico);

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatadapormeio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participaçãoemlicitação,noâmbitodoórgãoouentidade,proibiçãodecontratarcomoPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciadasuanotificação, porescrito,paraque, no prazo de5(cinco)dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora da Ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo airregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora da Ata a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto,os pagamentos serão realizados normalmente,até que se decidapela rescisão da Ata de Registro de Preços,caso a Detentora da Ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento seráefetuado,ematé**30(trinta) dias,**contados daemissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

7.3.1.1. Caso o Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 7.3.1., pagará à Detentora da Ata atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.3.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

7.3.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à AdministraçãoPública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IVdo art. 139 daLei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

8.1.2. Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Municipalidade.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

9. Estimativa da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 647.293,15 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos))**,conforme detalhado no Quadro de Cotações elaborado pelo setor de Compras ANEXO III – Estimativa de Preços.

10. Do reajuste e Índice

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

10.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação ,pelo Contratante, do índice INPC/IBGE,quando for o caso,e no caso de extinção do INPC/IBGE,será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro,o intervalo mínimo de uma será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará aDetentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida,liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nasaferiçõesfinais,oíndiceutilizadopararеajusteserá,obrigatoriamente,odefinitivo.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto,as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

11.2. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Lei Municipal nº 802/2025:

Órgão	Conta–Programáticafuncional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção Do Executivo Municipal	0150 – 02.001. 04.122.0010.2002	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Da Junta De Serviços Militar E Identificação	0230 – 02.002. 04.122.0010.2003	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Da Procuradoria Jurídica Municipal	0300 – 02.003. 02.062.0010.2004	3.3.90.30.00.00	00000

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Manutenção Do Departamento Municipal De Controle Interno	0370 – 02.004. 04.124.0010.2005	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0460 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Compras E Licitação	0600.05.002. 04.122.0010.2008	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Recursos Humanos	0700.05.003. 04.128.0010.2009	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Planejamento E Orçamento	0870.06.001. 04.121.0010.2011	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Contabilidade	0940.07.001. 04.123.0010.2012	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tributação E Fiscalização	1010.07.002. 04.129.0010.2013	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tesouraria	1090.07.003. 04.123.0010.2014	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençaõ do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente	1270 - 008.001.20.608.0010.2017	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Departamento Municipal de Assistencia Social	3730 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Paranaense De Assistência Social	3670 – 14.001. 08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	01011
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social	3731 – 14.001. 08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	0934
Programa Do Índice De Gestao Descentralizada - Igdbf C/C 22.232-1	3820 – 14.001. 08.244.0030.2065	3.3.90.30.00.00	0940
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	4800 - 16.001.26.782.0031.2082	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Fundo Municipal de Saude	2880 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	00303
Manutenção Fundo Municipal de Saude - Recursos Livres	1022 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferencias Contitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	00103
Programa Salario Educação	1690 - 09.001.12.361.0020.2027	3.3.90.30.00.00	00107
Programa Educação 25% Das Transferencias Contitucionais E Impostos	1840.09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	00104
Departamento Municipal De Educação - Recursos Livres	1630.09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal de Atenção Basica - Pab Fr 1494 Federal	3010 - 12.001.10.301.0025.2050	3.3.90.30.00.00	00494
Programa Municipal de Custeio Com Recursos Estadual - Fr 495	2990 - 12.001.10.301.0025.2049	3.3.90.30.00.00	00495
Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	2881 – 12.001. 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	09494
Manutenção Do Departamento Municipal De Esporte E Lazer	2340 – 11.001. 27.813.0023.2038	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Cultura	2250 – 10.001. 13.392.0023.2037	3.3.90.30.00.00	00000

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

Ciente:

Ivanise de Lima Silva

Cassia Regina Paiva

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Diretora do Departamento Mun. de Assistência Social

Diretora Departamento Municipal de Saúde

Ana Paula Leite
Diretora Departamento Municipal de Educação

Juliano Aparecido Pedro
Diretor Departamento Municipal de Administração Geral

Pedro Lucas Mendes Pedroso
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Maik Godinho Fidêncio
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Diretora do Departamento Municipal de desenvolvimento econômico, Indústria e Comércio

Silvia Aparecida Otávio
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Alex José Lauro
Secretário da Junta Militar

Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

Josiane Francisca Fernandes Martins
Divisão de Compras

Odair Rosildo Farinha
Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento

Eunice Paulina Ferreira
Chefe da Divisão de Tesouraria

Priscila Fernanda Martins
Chefe da Divisão de Contabilidade

Claudio Francisco Oliveira Pinto
Chefe de divisão de Fiscalização e Tributação

Kogi Emoto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Fernanda Aline Andrade
Controladora Geral do Município de Jundiaí do Sul

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná
Praça Pio X, nº 260, Bairro Centro, CEP: 86.470-000
Processo de Licitação Nº 001/2025
Pregão Eletrônico Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Razão Social/NOMECOMPLETO: CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP: .
Cidade/Estado:
Telefone:
Representante legal/ procurador:

II- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo:
Cargo:
CPF nº e RG
Residencial Completo:
Telefone:

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:
Ao Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca

- **Valor Global da Proposta por extenso:**

Prazo de validade de nossa proposta:(.....) dias, a contar da data de sua apresentação (não) inferior a 60 dias corridos).

- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis.**
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias.**

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Assinatura do Responsável Legal

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social), Inscrita no CNPJ/MF nº **********, sediada na -**********(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ********** e do RG nº **********, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
i) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data

Assinatura

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO IV - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social), Inscrita no CNPJ sob o nº **********, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)**********, portador(a) do CPF nº ********** e do RG nº **********, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(__) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(__) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e Data

Assinatura

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa **********, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **********, portador do CPF nº **********e do RG nº **********, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)********** portador do CPF nº ********** e do RG nº **********, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão Eletrônico nº ******.

Local e Data

Assinatura

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Aos ********dias do mês de*****de 2025, de um lado o **MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/0001-54, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Senhor**********, portador(a) do CPF nº ********** e do RG nº **********, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ******,** homologado em **********de**********de**********, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR:

Empresa**********, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº ********** e Inscrição Estadual nº **********, com sede administrativa estabelecida na **********, nº **********, CEP: **********, na Cidade de **********, Estado de**********, neste ato, representada por seu **********(função), o(a) Sr.(a)**********, portador do CPF nº - **********e do RG nº **********

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) --,--, --, --, -- e -- do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação nº --/20--, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as marcas ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
01						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este, não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência – Licitações e Contratos do Município.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, cuja justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 18., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 18..

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, quando for o caso.

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I -Termo de Referência do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, **** de *****de 2026

**********	Empresa **********, CNPJ nº *******
Prefeito Municipal	Srº ********** - CPF nº **********
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
Nome:.....	Nome:.....
CPF nº	CPF nº

FISCAL DA ATA:

Nome:
CPF nº

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº *****/2026,

Fornecedor Nº ***/2025,

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº **********, Detentora da Ata**********(Razão Social), CNPJ nº - **********; Detentora dos itens **********e ********** nos valores estimados em R$ **********

Objeto: Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência***/***/2026 à ****/***/2026.

Local e Data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeito(a) Municipal

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

Empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF
sob o nº ********** e Inscrição Estadual nº **********, com sede administrativa estabelecida na **********, nº **********, CEP: **********, na Cidade de **********, Estado de*******, neste ato, representada por seu **********(função), o(a) Sr.(a)**********, portador do CPF nº - **********e do RG nº **********.

FORNECEDOR:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF
sob o nº ********** e Inscrição Estadual nº **********, com sede administrativa estabelecida na **********, nº **********, CEP: **********, na Cidade de **********, Estado de*******, neste ato, representada por seu **********(função), o(a) Sr.(a)**********, portador do CPF nº - **********e do RG nº **********.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ----------

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

2.1. São partes contratantes:

2.1.1. De um lado o **MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Pio X, n° 260, Centro, na Cidade de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 54.408.061/0001-54, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **********, portador(a) do CPF nº ********** e do RG nº ********** e de outro lado a empresa **********, Inscrita no CNPJ sob o nº ********** e Inscrição Estadual nº **********, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) **********, portador(a) do CPF nº ********** e do RG nº *******SSP/*****, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº ****/2025, Pregão Eletrônico nº ****/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização do Pregão na forma Eletrônica;

3.2.3. A Proposta da Contratada; e

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ ***** (**********).

4.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

4.3. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Lei Municipal nº 802/2025:

Órgão	Conta–Programáticafuncional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção Do Executivo Municipal	0150 – 02.001. 04.122.0010.2002	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Da Junta De Serviços Militar E Identificação	0230 – 02.002. 04.122.0010.2003	3.3.90.30.00.00	00000

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Manutenção Da Procuradoria Jurídica Municipal	0300 – 02.003. 02.062.0010.2004	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Controle Interno	0370 – 02.004. 04.124.0010.2005	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0460 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Compras E Licitação	0600.05.002. 04.122.0010.2008	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Recursos Humanos	0700.05.003. 04.128.0010.2009	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Planejamento E Orçamento	0870.06.001. 04.121.0010.2011	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Contabilidade	0940.07.001. 04.123.0010.2012	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tributação E Fiscalização	1010.07.002. 04.129.0010.2013	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Tesouraria	1090.07.003. 04.123.0010.2014	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençaõ do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente	1270 - 008.001.20.608.0010.2017	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Departamento Municipal de Assistencia Social	3730 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Paranaense De Assistência Social	3670 – 14.001. 08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	01011
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social	3731 – 14.001. 08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	0934
Programa Do Índice De Gestao Descentralizada - Igdbf C/C 22.232-1	3820 – 14.001. 08.244.0030.2065	3.3.90.30.00.00	0940
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	4800 - 16.001.26.782.0031.2082	3.3.90.30.00.00	00000
Manutençao do Fundo Municipal de Saude	2880 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	00303
Manutenção Fundo Municipal de Saude - Recursos Livres	1022 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferencias Contitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	00103
Programa Salario Educação	1690 - 09.001.12.361.0020.2027	3.3.90.30.00.00	00107
Programa Educação 25% Das Transferencias Contitucionais E Impostos	1840.09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	00104
Departamento Municipal De Educação - Recursos Livres	1630.09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal de Atenção Basica - Pab Fr 1494 Federal	3010 - 12.001.10.301.0025.2050	3.3.90.30.00.00	00494
Programa Municipal de Custeio Com Recursos Estadual - Fr 495	2990 - 12.001.10.301.0025.2049	3.3.90.30.00.00	00495
Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	2881 – 12.001. 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	09494
Manutenção Do Departamento Municipal De Esporte E Lazer	2340 – 11.001. 27.813.0023.2038	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Cultura	2250 – 10.001. 13.392.0023.2037	3.3.90.30.00.00	00000

4.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.5. Demais condições conforme desrições constantes no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

5.1. Os fornecimentos/serviços a que se refere a presente avença, será na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço unitário.

5.2. A duração do presente contrato será pelo prazo de ****(*********) a contar da data de assinatura, e a

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

encerrar-se em ***/****/2026

6. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇAO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada**.**

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b). Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c).Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d). Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos**.**

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Será exigida a garantia de mercado dos itens da contratação de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato.

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Der causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e- mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

17.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, **** de *****de 2026.

**********	Empresa **********, CNPJ nº *******
Prefeito Municipal	Srº ********** - CPF nº **********
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
Nome:.....	Nome:.....
CPF nº	CPF nº

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
CPF nº

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº */2026.**

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 65.711.699/0001-43,

Contratada: **********, CNPJ nº **********

OBJETO: Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: ***/***/2026 á ***/***/2026

Valor Global: R$ **********(**********)

Dotação Orçamentária: Conforme segunda do referido contrato.

Data da assinatura: ****/***/2026.

Municipio de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, *** de ******* de 2026.

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Exclusivo ME/EPP–LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor máximo de R$ 647.559,59 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 18/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

Maiores informações pelo telefone (43) 37710880 – Ramal 2026, ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 002/2026

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Assinaturas

Documento: 2927/2026 - Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009-2026.pdf
Data: 03/09/2026 08:59:02

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17.

Assinatura avançada realizada por: CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26.

Assinatura avançada realizada por: EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08.

Assinatura avançada realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27.

Assinatura avançada realizada por: CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46.

Assinatura avançada realizada por: JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05.

Assinatura avançada realizada por: ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10.

Assinatura avançada realizada por: JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03.

Assinatura avançada realizada por: MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57.

Assinatura avançada realizada por: SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19.

Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41 com
o código 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 03/09/2026 08:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 03/09/2026 09:05:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE em 03/09/2026 09:05:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS em 03/09/2026 09:06:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 03/09/2026 09:06:05. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PRISCILA FERNANDA MARTINS em 03/09/2026 09:48:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MAIK GODINHO FIDÊNCIO em 03/09/2026 10:18:57. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 03/09/2026 10:23:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO em 03/09/2026 10:12:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO em 03/09/2026 10:19:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 03/09/2026 10:21:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. SILVIA APARECIDA OTÁVIO em 03/09/2026 10:50:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. EUNICE PAULINA FERREIRA em 03/09/2026 10:33:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 9d970fc4-a00c-45c3-9030-c0b6beb8e314

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Assinaturas

Documento: 2932/2026 - EDITAL.pdf
Data: 03/09/2026 11:44:38

Assinatura avançada realizada por: KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26.

Assinatura avançada realizada por: IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53.

Assinatura avançada realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47.

Assinatura avançada realizada por: ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:45.

Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41 com
o código 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c

Inserido por Josiane Francisca Fernandes Martins em: 03/09/2026 11:44:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA PAULA LEITE em 03/09/2026 11:47:47. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. KOGI EMOTO em 03/09/2026 11:49:26. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 03/09/2026 11:49:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ODAIR ROSILDO FARINHA em 03/09/2026 13:33:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 7c986ddd-4ff7-4ee3-b0f0-7bf10ef86c7c